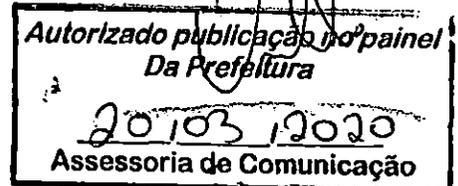




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6582 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 35 da Quadra 76, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.764, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 12,00m, pelo fundo com Lote 02, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 34, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 36, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 4100/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 34 da Quadra 76. Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.764, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 12,00m, pelo fundo com Lote 02, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 34, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 36, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 35A (trinta e cinco A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com Rua 27, com 6,00m; pelo fundo Parte do Lote 02, com 06.00m, pelo lado direito Lote 35B, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 34, com 30.00m.

II – Lote 34B (trinta e cinco B) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 27, com 06.00m, pelo fundo parte Lote 02, com 06,00m, pelo lado direito para Lote 36, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 35A, com 30,00.

1. The first part of the document
 discusses the importance of
 maintaining accurate records
 for the company's financial
 health.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

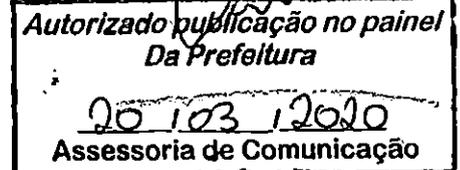
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 19 de março de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6583 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 36 da Quadra 76, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.790, com a área de 407,50m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 09,00m, mais chanfro de 07,07m, pelo fundo com Lote 01, com 14,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 35, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 32, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 4102/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 36 da Quadra 76, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.790, com a área de 407,50m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 09,00m, mais chanfro de 07,07m, pelo fundo com Lote 01, com 14,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 35, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 32, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 36A (trinta e seis A) com área total de 210,00m², confrontando pela frente com Rua 27, com 7,00m; pelo fundo Parte do Lote 01, com 07.00m, pelo lado direito Lote 36B, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 35, com 30.00m.

II – Lote 36B (trinta e seis B) com área total de 197,50m², confrontando pela frente com a Rua 27, com 02.00m; mais chanfro 7,07, pelo fundo



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

parte Lote 01, com 07,00m, pelo lado direito para Avenida 32, com 25,00m, com lado esquerdo Lote 36 A, com 30,00.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 19 de março de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

[Handwritten signature]
**Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura**

20 103 12020
Assessoria de Comunicação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6584 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 34 da Quadra 76, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.763, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 12,00m, pelo fundo com Lote 03, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 33, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 35, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 4099/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 34 da Quadra 76, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.763, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 27 com 12,00m, pelo fundo com Lote 03, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 33, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 35, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 34A (trinta e quatro A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com Rua 27, com 6,00m; pelo fundo Parte do Lote 03, com 06.00m, pelo lado direito Lote 34B, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 33, com 30.00m.

II – Lote 34B (trinta e quatro B) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 27, com 06.00m, pelo fundo parte Lote 03, com



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

06,00m, pelo lado direito para Lote 35, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 34 A, com 30,00.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 19 de março de 2020.



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

[Handwritten Signature]
1
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

[Handwritten Signature]
20/03/2020
Assessoria de Comunicação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6585 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o remembramento do imóvel: “Lote 32 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.072, com a área de 714,75m². confrontando pela frente com Rua 68, com 19,55m; mais chanfro de 5,04m, pelo fundo com os Lotes 04 e 05, com 24,00m, pelo lado direito com Lote 33, com 27,64m, pelo lado esquerdo com Lote 31, com 30,00m, e, “Lote 33 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.073, com a área de 656,61m², confrontando pela frente com a Avenida 70, com 38,00m; pelo fundo com os Lotes 01,02 e 03, com 38,00m, pelo lado direito com Rua 71, com 8,57m, pelo lado esquerdo com Lote 32 8,57m, pelo lado esquerdo com Lote 32, com 27,64m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 1489/2020.

DECRETA:

Art. 1º “Lote 32 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.072, com a área de 714,75m², confrontando pela frente com Rua 68, com 19,55m; mais chanfro de 5,04m, pelo fundo com os Lotes 04 e 05, com 24,00m, pelo lado direito com Lote 33, com 27,64m, pelo lado esquerdo com Lote 31, com 30,00m, e, “Lote 33 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.073, com a área de 656,61m², confrontando pela frente com a Avenida 70, com 38,00m; pelo fundo com os Lotes 01,02 e 03, com 38,00m, pelo lado direito com Rua 71, com 8,57m, pelo lado esquerdo com Lote 32 8,57m, pelo lado esquerdo



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

com Lote 32, com 27,64m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO". dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 32/33 (trinta e dois e trinta e três) com área total de 1,371,36m², confrontando pela frente com Rua 71, com 8,57m, mais chanfro 2,50m, pelo fundo com Lote 31, com 30,00m, pelo lado direito Lote 01,02,03,04,05. com 62,00m, com lado esquerdo para Rua 68, com 19,55m, mais chanfro de 43,03m.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 19 de março de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

[Handwritten Signature]
**Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura**

20.103.12020
Assessoria de Comunicação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6586 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o remembramento do imóvel: "Lote 01 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.069, com a área de 407,50m², confrontando pela frente com Rua 67, com 09,00m; mais chanfro de 7,07m, pelo fundo com o Lote 33, com 14,00m, pelo lado direito com Lote 02, com 30,00m, pelo lado esquerdo com a Rua 71, com 25,00m," e,

"Lote 02 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.070, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com Rua 67, com 12,00m, pelo fundo com o Lote 33, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 03, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 01, com 30,00m," e,

"Lote 03 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.071, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com Rua 67, com 12,00m, pelo fundo com o Lote 33, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 04, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 02, com 30,00m; Município de Santo Antônio do Descoberto-GO."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 1517/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do imóvel: "Lote 01 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.069, com a área de 407,50m², confrontando pela frente com Rua 67, com 09,00m; mais chanfro de 7,07m, pelo fundo com o Lote 33, com 14,00m, pelo lado direito com Lote 02, com 30,00m, pelo lado esquerdo com a Rua 71, com 25,00m," e, "Lote 02 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

2

GABINETE DO PREFEITO

XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.070, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com Rua 67, com 12,00m, pelo fundo com o Lote 33, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 03, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 01, com 30,00m,” e, “Lote 03 da Quadra 153, loteamento Parque Estrela Dalva XIII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 27.071, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com Rua 67, com 12,00m, pelo fundo com o Lote 33, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 04, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 02, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01/03 (um a três) com área total de 1,127,50m², confrontando pela frente com Rua 67, com 30,00m, mais chanfro de lote 7,07m, pelo fundo com Lote 33, com 38,00m, pelo lado direito Lote 04, com 30,00m, com lado esquerdo para Rua 71, com 25,00m.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 19 de março de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL